

LEI Nº 0.098, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1951

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO TIRO DE GUERRA

O Povo do Município de Januária, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Tiro de Guerra local, no exercício de 1952, o auxílio de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) como medida de cooperação com o Governo Federal.

Parágrafo Único – A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída em orçamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal de Januária, em 7 de novembro de 1951

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO